ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

RESOLUCÃO Nº 320 de 1º de dezembro de 1987.

Promulgo 01/12/87

"Modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia, na letra "O" do art. 30 e no Art. 35º.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUCÃO:

Art. 1º - Passam a ter a seguinte redação os artigos acima especificados:

Art. 30º-

O- Licenciar-se da Presidencia quando precisar ausentar-se do Município, por motivo de saúde ou interesse particular por mais de 15 (quinze) dias.

Art. 35º - Nos casos de Licença, impedimento, ausencia do Município, tratamento de saúde e interesse particular, por mais de 15 (quinze) dias o Vice-Presidente ficará investido na plenitude das funções da Presidência.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 1987.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES-Vice- 1º Secretário

GILMAR RORIZ GONCALVES- 2º Secretário

nmb.